



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.368, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de contribuição mensal, bem como a amortização de débitos do Município com a Associação dos Municípios do Vale Verde – AMVAVE, e dá providências.

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização para pagamento de contribuição mensal, bem como a amortização de débitos do Município com a Associação dos Municípios do Vale Verde – AMVAVE.

§ 1º - O pagamento da contribuição mensal que trata o caput deste artigo refere-se aos valores das transferências financeiras devidas do corrente exercício à AMVAVE, para realizações de despesas com a manutenção da entidade, no valor total de R\$ 7.867,59 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

§ 2º - A amortização de débitos que trata o caput deste artigo será efetivado em parcelas mensais nos exercícios de 2019 e 2020, e referem-se aos valores das transferências financeiras devidas e não pagas de exercícios anteriores à AMVAVE, relativos a contribuições mensais do período de julho/2014 a dezembro/2018 na importância atualizada de R\$ 25.475,83 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos); e do valor inscrito em nome do município no balanço patrimonial da AMVAVE em 31/12/2007, na importância atualizada de R\$ 23.465,54 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total geral de R\$ 48.941,37 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial junto ao setor de Contabilidade Municipal, até o valor de R\$ 56.808,96 (cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.02.00 – COORDENAÇÃO SERV. ADMINISTRATIVOS
UNIDADE EXECUTORA - 02.02.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
FUNCIONAL PROGRAMÁTIC – 04.122.0003-2.003 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”


FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à classif.	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.867,59
à classif.	3.3.50.92-01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 48.941,37
TOTAL:			R\$ 56.808,96

Parágrafo Único. A indicação dos recursos financeiros para cobertura do referido crédito, far-se-á por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de novembro de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta